Protocolo nº 1107/2025 Data: 22/08/2025 Hora: 12:38:23
IND 939/2025
Selo de Protocolo Adicionado em 28/08/2025 às 12:17

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave f8L-B2025-Fxr

"Indica ao Poder Executivo que institui a Agenda Jovem no Município de Monte Mor, nos termos da minuta anexa."

Nos termos do art. 194 do Regimento Interno, apresento para conhecimento da Casa, a presente Indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o seguinte:

A presente proposição tem como objetivo sugerir a instituição da Agenda Jovem no Município de Monte Mor, através de Decreto Municipal, com base em experiências exitosas como a adotada em outros municípios, bem como nos princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013).

Sabemos que a juventude representa uma parcela significativa da nossa população, com grande potencial de transformação social, econômica e cultural. No entanto, esse potencial precisa ser estimulado, acolhido e canalizado por meio de políticas públicas estruturadas e articuladas, que garantam oportunidades reais de participação, desenvolvimento e emancipação dos jovens.

A criação da Agenda Jovem permitirá ao município:

- Organizar de forma integrada as ações voltadas à juventude;
- Fomentar a participação ativa dos jovens na formulação de políticas públicas;
- Valorizar a diversidade e promover a inclusão;
- Consolidar iniciativas nas áreas de educação, trabalho, cultura, saúde, esporte, meio ambiente e direitos humanos;
- Criar canais de escuta e diálogo contínuo entre o poder público e os jovens do município.

Além disso, a Agenda Jovem será fundamental para impulsionar o trabalho de equipamentos públicos já existentes como o Conselho Municipal da Juventude e Casa da Juventude, fortalecendo o papel da juventude como protagonista do desenvolvimento local.

Diante do exposto, requeiro a Vossa Excelência que envie ao Senhor Prefeito Municipal essa INDICAÇÃO acompanhada de minuta de Decreto para que avalie a possibilidade de instituir, por meio de ato normativo, a Agenda Jovem no Município de Monte Mor, com o objetivo de promover, integrar e fortalecer as políticas públicas voltadas à juventude, em consonância com o Estatuto da Juventude e com os princípios constitucionais de participação cidadã, inclusão social e desenvolvimento integral dos jovens.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 14 de agosto de 2025

Assinado Digitalmente Por: Alexandre
de Jesus Pinheiro
CPF: **********

Data:21.08.2025

ALEXANDRE PINHEIRO
VEREADOR
Republicanos 10

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave f8L-B2025-Fxr

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

DECRETO nº ____/2025

"Institui a agenda Jovem e dá outras providências"

Murilo Antonio de Sousa Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta aos direitos da criança, do adolescente e do jovem;

Considerando o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), que trata da participação juvenil na formulação de políticas públicas;

Considerando os princípios que norteiam as políticas públicas de juventude elencados no artigo 2.º do Estatuto da Juventude;

Considerando a legislação municipal que dispõe a Lei Municipal n.º 2.814 de 11 de maio de 2021, que institui o Conselho Municipal da Juventude, dispõe sobre os seus parâmetros, competência, composição, ações e atribuições.

Considerando a necessidade de fomentar a participação da juventude no planejamento, formulação e execução das políticas públicas municipais;

Considerando a importância de sistematizar e organizar os programas, ações e projetos voltados aos jovens no município;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituída a Agenda Jovem no Município de Monte Mor, com a finalidade de implementar e articular políticas públicas voltadas à juventude, bem como coordenar o funcionamento do Espaço Juventude e/ou Casa da Juventude, caso instituídos.

Parágrafo único. A coordenação da Agenda Jovem ficará a cargo da Secretaria Municipal a ser designada, que indicará servidor responsável por seu desenvolvimento e acompanhamento.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme o §1.º do artigo 1.º do Estatuto da Juventude.

Art. 3.º A Agenda Jovem observará os princípios:

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave f8L-B2025-Fxr

I - A promoção da autonomia e emancipação juvenil;
II - Valorização da participação social e política;
III - Incentivo à criatividade;
IV - Reconhecimento do jovem como sujeito de direitos;
V - Promoção do bem-estar e do desenvolvimento integral;
VI - Respeito à diversidade;
VII - Valorização do diálogo intergeracional;
VIII - Fomento à cultura de paz, solidariedade e não discriminação

Art. 4.º Para a efetiva implantação e desenvolvimento da Agenda Jovem, os agentes públicos deverão seguir as diretrizes estabelecidas no artigo 3.º da Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude).

Art. 5.º A Agenda Jovem promoverá programas, ações e projetos voltados à juventude, abrangendo os seguintes eixos:

I - Cidadania, participação social e política e representação juvenil;
II - Educação, saúde, cultura, desporto e lazer;
III - Profissionalização, trabalho e renda;
IV - Diversidade e igualdade;
V - Comunicação e liberdade de expressão;
VI - Sustentabilidade e meio ambiente;
VII - Território e mobilidade;
VIII - Segurança pública e acesso à justiça;
IX - Incentivo ao cadastro e à utilização do ID Jovem.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, ___ de _____2025.

Murilo Antonio de Sousa Rinaldo
Prefeito Municipal de Monte Mor

ALEXANDRE PINHEIRO
VEREADOR
Republicanos 10

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave f8L-B2025-Fxr